

# TRIBUNAL DE CONTAS

## ACÓRDÃO Nº32/2013

PROCESSOS: Nº35/CG/2010  
Nº47/CG/2011

### Contas de Gerência

**Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género**

**Anos: 2009 e 2010**

#### I

Sobem a julgamento as Contas de Gerência do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género - ICIEG, referentes a 2009 e 2010, sendo responsáveis:

**Cláudia Sofia Marques Rodrigues**, na qualidade de Presidente  
**Talina Ben'holiel Pereira Silva**, Directora de serviços  
**Rui Monteiro Soares**, Contabilista.

Os serviços de apoio técnico do Tribunal de Contas-SATC, examinaram, de forma exaustiva, os documentos de receitas, de despesas e o extracto da conta do Instituto sediada na Direcção Geral do Tesouro, com enfoque na regularidade e legalidade das operações orçamentais, e elaboraram os respectivos ajustamentos finais, constantes do anexo ao presente Acórdão, e que sintetizam a gestão financeira da instituição durante os anos de 2009 e 2010.

No Relatório preliminar de verificação da conta de 2010, os SATC salientaram o facto do saldo inicial de “receitas extraorçamentais” (para financiamento de projectos de investimento) no montante de 39.947.964\$00 não constar do modelo 2, facto a esclarecer pelos responsáveis do ICIEG.

Devidamente citada ao abrigo do disposto no artº 21º da Lei nº84/IV/93, de 12 de Julho, respondeu a Srª Presidente do ICIEG, em nota igualmente subscrita pelos demais responsáveis, reconhecendo o facto apontado pelos SATC e a duplicação do saldo da gerência de 2009.



## TRIBUNAL DE CONTAS

Alegaram os responsáveis que a omissão do montante de 39.947.964\$00 do modelo nº 2, e a dupla contabilização do mesmo (primeiro como saldo anterior e depois como entrada de fundos “extraorçamentais”), se deveria a um mero lapsu, não intencional e nem propositado, e ao facto de se ter inscrito esse saldo no modelo 2 disponibilizado pelo Ministério das Finanças, em que se encontra espelhado o saldo anterior, bem como receitas orçamentais por duodécimos e “receitas extraorçamentais” por projectos.

Elaborado o relatório final, foram os autos com vista ao Representante do Ministério Público. Este concluiu que, à excepção do modelo 2 que não reflectia o saldo dos projectos de investimento, não se detectara outra irregularidade, e que os autos não apresentavam factos que pudessem consubstanciar infracção sancionatória. Promoveu a realização do julgamento das contas.

Obtidos os vistos legais dos demais Conselheiros e verificando-se os pressupostos processuais pertinentes, designadamente a competência deste Tribunal - artºs 3º e 9º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho, resta apreciar e decidir.

## II

Da análise dos documentos apensos nos autos resulta evidente o seguinte:

1. A omissão do saldo inicial das “receitas extraorçamentais” do modelo 2 é o único facto apontado pelos SATC no âmbito da verificação da conta de gerência de 2010 susceptível de indiciar a existência de ilícito financeiro.

2. Facto que ficou esclarecido, tendo os responsáveis do ICIEG remetido ao Tribunal um novo modelo 2 reflectindo o montante em causa.

3. Os SATC não apontaram nenhum facto que pudesse constituir indício de irregularidade e/ou ilegalidade financeira relativamente à conta de gerência de 2009.



## TRIBUNAL DE CONTAS

4. Os ajustamentos finais dos SATC coincidem com o modelo 2, tanto no que se refere à conta de 2009 como de 2010.

5. Não emerge dos autos matéria de facto que envolva a responsabilidade financeira reintegratória e/ou sancionatória.

### III

Pelos fundamentos acima expostos, acordam os Juízes-Conselheiros do Tribunal de Contas, reunidos em plenário, e na presença do Representante do Ministério Público, em:

1. Julgar quites para com as Finanças Públicas a Sr<sup>a</sup> Cláudia Sofia Marques Rodrigues e os demais responsáveis, pela gestão financeira do Instituto de Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género durante os anos de 2009 e 2010.

2. Aprovar o saldo de encerramento da conta de gerência de 2009 no montante de 39.947.964\$00 e de 2010 no montante de 20.866.573\$00, correspondendo, em ambos os casos, ao saldo dos fundos destinados ao financiamento dos projectos de investimento do ICIEG.

São devidos emolumentos no montante de 183.667\$00, sendo 100.000\$00 de 2009 e 83.667\$00 de 2010, nos termos do Decreto - Lei nº 52/89, de 15 de Julho.

Notifique-se.

Praia, 17 de Outubro de 2013

Os Juízes Conselheiros,

Horácio Dias Fernandes (Relator)

Sara Boal



## TRIBUNAL DE CONTAS

José Carlos Delgado

*José Carlos Delgado*

José Pedro Delgado

*José Pedro Delgado*

Anexo Nº1

### Demonstração numérica final 2009

Recebimento	Importâncias		Pagamento	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
<b>Saldo de Gerência anterior</b>		<b>0,00</b>	<b>Despesas Orçamentais</b>	<b>14.906.285,00</b>	<b>14.906.285,00</b>
•De Receitas Orçamentais			•Despesas correntes	<b>10.460.167,00</b>	10.460.167,00
•De Receitas Extra-Orçamentais			Despesas c/ Pessoal	7.460.063,00	
Sendo:			Fornecimento e Serv. Terceiros	3.000.104,00	
•Em cofre			Outras Despesas Correntes		4.446.118,00
•Em depósito			•Despesas de capital		
			Investim/tos em Imobill. Corpórea	4.446.118,00	
<b>Receitas Orçamentais</b>		<b>14.960.167,00</b>	<b>Saídas de Fundos Extra- Orçamentais</b>	<b>55.689.127,00</b>	<b>55.689.127,00</b>
•Receitas Correntes	10.460.167,00	10.460.167,00	Entrega de Descontos		<b>2.078.433,00</b>
•Receitas de Capital	4.500.000,00	4.500.000,00	•Receitas do Estado IUR	591.331,00	591.331,00
<b>Entrada de Fundos Extra-Orçamentais</b>	<b>95.583.209,00</b>	<b>95.583.209,00</b>	•Operaç. de Tesouraria	1.487.102,00	1.487.102,00
			<b>Saldo para a Gerência Seguinte:</b>		<b>39.947.964,00</b>
<b>Descontos Efectuados</b>		<b>2.078.433,00</b>	•De Receitas Orçamentais	0,00	0,00
•Receitas do Estado IUR	591.331,00	591.331,00	•De Receitas Extra-Orçamentais	39.894.082,00	39.894.082,00
•Operaç. de Tesouraria	1.487.102,00	1.487.102,00	•De Investimento Público	53.882,00	53.882,00
			Sendo:		
			•Em cofre		
			•Em depósito	39.947.964,00	39.947.964,00
<b>TOTAL</b>		<b>112.621.809,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>112.621.809,00</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS

### Anexo Nº2

#### Demonstração Numérica Final, 2010

Débito	Importâncias		Crédito	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
<b>Saldo de Gerência anterior</b>		<b>39.947.964,00</b>	<b>Despesas Orçamentais</b>	<b>13.841.081,00</b>	<b>13.841.081,00</b>
•De Receitas Invest. Publico	53.882,00		•Despesas correntes		10.486.246,00
			Despesas c/ Pessoal	7.560.212,00	
•De Receitas Extra-Orçamentais	39.894.082,00		Fornecimento e Serv. Terceiros	2.926.034,00	
Sendo:			Outras Despesas Correntes		
•Em cofre			•Despesas de capital		3.354.835,00
•Em depósito			Investim/tos em Imobili. Corpóreas	3.354.835,00	
<b>Receitas Orçamentais</b>		<b>13.787.199,00</b>	<b>Saídas de Fundos Extra-Orçamentais</b>	<b>54.456.403,00</b>	<b>54.456.403,00</b>
•Receitas Correntes	10.486.246,00		<b>Entrega de Descontos</b>		<b>2.101.872,00</b>
•Receitas de Capital	3.300.953,00		•Receitas do Estado IUR	600.643,00	
<b>Entrada de Fundos Extra-Orçamentais</b>	<b>35.428.894,00</b>	<b>35.428.894,00</b>	•Operaç. de Tesouraria	1.501.229,00	
<b>Descontos Efectuados</b>			<b>Saldo para a Gerência Seguinte:</b>		<b>20.866.573,00</b>
•Receitas do Estado IUR	600.643,00	<b>2.101.872,00</b>	•De Receitas Orçamentais	0,00	
•Operaç. de Tesouraria	1.501.229,00		•De Receitas Extra-Orçamentais	20.866.573,00	
<b>TOTAL</b>		<b>91.265.929,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>91.265.929,00</b>